



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4459/2022

Altera o grupo III, do Art. 13 da Lei nº 4112/2013, referente à majoração do número de vagas disponíveis para os cargos de Agente Administrativo Auxiliar e Agente Administrativo do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado art. 13, Grupo III da Lei nº 4112/2013, referente aos cargos de Agente Administrativo e Agente Administrativo Auxiliar, aumentando o número de vagas disponíveis para a ocupação, passando a vigorar com a seguinte redação:

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR: TOTAL DE CARGOS: 13 (treze)		
4	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	AG.30.3.D.10
5	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	AG.30.3.C.10
8	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	AG.30.3.B.10
13	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	AG.30.3.A.10

AGENTE ADMINISTRATIVO: TOTAL DE CARGOS: 10 (dez)		
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG.30.2.D.12
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG.30.2.C.12
5	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG.30.2.B.12
10	AGENTE ADMINISTRATIVO	AG.30.2.A.12

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4112/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 07 de junho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Alex Madrugá Camacho
Secretário da Administração

Ronaldo Costa Madrugá
Prefeito Municipal